



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Santos Dumont – São Paulo do Potengi-RN  
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: [camaraspp@hotmail.com](mailto:camaraspp@hotmail.com)

**PROJETO DE LEI Nº 037/2023**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade instalação de placas de identificação nas residências de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA no município de São Paulo do Potengi e dá outras providências.**

**O Vereadores, João Paulo Evangelista de Medeiros e Rodrigo Luiz Dantas Campos, Maria Aparecida da Silva, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, fazem saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei.**

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de placas de sinalização nas residências de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando a atenção e redução de ruídos excessivos nas proximidades desses locais.

**Art. 2º** As placas de sinalização deverão conter o símbolo internacional do autismo, conforme especificações estabelecidas pela legislação em vigor.

**Art. 3º** As placas deverão ser instaladas nas fachadas das residências ou em locais visíveis, a fim de alertar e sensibilizar a comunidade sobre a presença de pessoas com TEA.

**Art. 4º** Compete ao poder público municipal, por meio dos órgãos responsáveis pelo trânsito e pela sinalização, a instalação das placas de sinalização nas residências indicadas pelos responsáveis legais das pessoas com TEA.

**Art. 5º** Os custos de fabricação e instalação das placas serão de responsabilidade do município, não podendo ser repassados aos proprietários das residências.

  
**Marcelo Antony da Silva**  
CPF: 124.812.654-83  
Diretor da Mesa Diretora

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
CPF: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Associação - São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59.460-000 Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: [camaraspp@hotmail.com](mailto:camaraspp@hotmail.com) - Site: [www.camaraspp.rn.gov.br](http://www.camaraspp.rn.gov.br)

PROTOCOLO  
**30/05/2023**

**Art. 6º** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que o poder publico municipal providencie a instalação das placas de sinalização nas residências indicadas pelos responsáveis legais das pessoas com TEA.

**Art.7º** Os responsáveis deverão procurar a Secretaria Municipal de Saude para informar a existência de pessoa com TEA na residência.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi-RN, 30 de maio de 2023.

  
**JOÃO PAULO EVANGELISTA DE MEDEIROS**

**Vereador SD**

  
**RODRIGO LUIZ DANTAS CAMPOS**

**Vereador PSDB**

  
**MARIA APARECIDA DA SILVA**  
**Vereadora PSDB**

## JUSTIFICATIVA

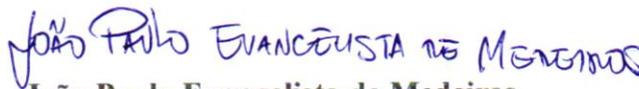
O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurológica que afeta a comunicação, a interação social e o processamento sensorial de muitas pessoas. Uma das características comuns é a hipersensibilidade a estímulos sensoriais, como barulhos intensos e imprevisíveis.

A instalação de placas de sinalização nas residências de pessoas com TEA é uma medida simples e eficaz para alertar e sensibilizar a comunidade sobre a necessidade de reduzir o ruído nas proximidades desses locais. Essa iniciativa contribuirá para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas com TEA, evitando situações que possam gerar desconforto e estresse.

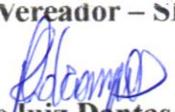
Além disso, a instalação das placas é de responsabilidade do município, garantindo que os custos não sejam repassados aos proprietários das residências. Assim, é justo que o poder público municipal assumira essa responsabilidade e promova um ambiente mais inclusivo e respeitoso para as pessoas com TEA.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando à promoção da inclusão e do bem-estar das pessoas com TEA em nosso município.

Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2023.

  
**João Paulo Evangelista de Medeiros**

**Vereador – SD**

  
**Rodrigo Luiz Dantas Campos**

**Vereador PSDB**

  
**MARIA APARECIDA DA SILVA**

**Vereadora PSDB**